



DIÁRIO OFICIAL MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

1994

GOIÂNIA, 03 DE MARÇO DE 1994 - QUINTA-FEIRA

Nº 1.116

Prefeito de Goiânia
Darci Accorsi
Secretário do Governo Municipal
Valdi Camarcio Bezerra
Chefe de Gabinete do Prefeito
Paulo de Tarso Batista
Procuradoria Geral do Município
Osvaldo de Alencar Rocha
Auditoria Geral do Município
Jeovalter Correia Santos
Secretaria Especial
Eurídes Mendes da Cunha
Secretaria Extraordinária
José Carlos de Almeida Debrey
Assessoria Legislativa
Aridé Augusto de Brito
Assessoria Especial do Prefeito
Luis Gonzaga Contart
Carlos Maranhão Gomes de Sá
Gláucia Maria Teodoro dos Reis

José Carlos Xavier
Horácio Antunes de Sant'ana Júnior
Voleide da Mota Ribeiro
Secretaria das Comunicações Sociais
Juscelino Kubitscheck Gomes da Silva
Secretaria de Finanças
Cairo Antonio Vieira Peixoto
Secretaria da Administração
Mauro Campos Neto
Secretaria da Educação
Mindé Badauy de Menezes
Secretaria de Ação Urbana
Aurélio Augusto Pugliese
Secretaria de Obras e Serviços Públicos
Fábio Tokarski
Secretaria Municipal de Saúde
Déo Costa Ramos
Secretaria de Desenvolvimento Econômico
Luis Alberto Gomes de Oliveira

Secretaria Municipal do Meio Ambiente
Osmar Pires Martins Júnior
Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo
Kleber Branquinho Adorno
Departamento de Estradas do Município
Júlio César Costa
Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário
Lucide Verônica Sauthier Accorsi
Instituto de Planejamento Municipal
Paulo Souza Neto
Instituto de Desenvolvimento de Recursos Humanos
Fausto Jaime
Superintendência Municipal de Trânsito
André Luiz Monteiro da Silva
Parque Zoológico de Goiânia
Hermes Rodrigues Gomes
Parque Mutirama de Goiânia
Alcides Alves Pereira
Companhia de Obras do Município de Goiânia
Lúcia Maria Morais

SUMÁRIO

DECRETOS

PÁG. 1

DECRETOS

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 004, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

"Abre Créditos Adicionais de Natureza Suplementar".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e inciso II, do artigo 7º, da Lei nº 7.271, de 29 de dezembro de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - São abertos à Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo e à Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC 02 (dois) Créditos Adicionais de Natureza Suplementar, no montante de CR\$ 44.108.000,00 (quarenta e quatro milhões e cento e oito mil cruzeiros reais), correspondente a 27.534,6300 UROMGs (vinte e sete mil, quinhentas e trinta e quatro vírgula sessenta e três zero zero Unidades de Referênc-

cia Orçamentária do Município de Goiânia), destinados a constituir reforço das seguintes dotações da vigente Lei de Meios:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08482472.105 - 3132.00 - 00 CR\$ 4.108.000,00
SOMA CR\$ 4.108.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4406 - 08411852.077 - 3132.00 - 21 CR\$ 40.000.000,00

TOTAL GERAL.. CR\$ 44.108.000,00

Art. 2º - Os créditos abertos pelo artigo anterior serão cobertos com a anulação total e/ou parcial das seguintes dotações:

2000 - SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E TURISMO

2001 - 08482472.105 - 3120.00 - 00 CR\$ 4.108.000,00
SOMA CR\$ 4.108.000,00

4400 - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO - FUMDEC

4406 - 08411852.077 - 3120.00 - 82 CR\$ 40.000.000,00

TOTAL GERAL.. CR\$ 44.108.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GÁBINETO DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 297, DE 01 DE FEVEREIRO DE 1994

"Reenquadra servidora da Administração Direta".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo

40, da Lei nº 7.048, de 30 de dezembro de 1991, e considerando o que consta do Processo nº 546.564-8/91,

DECRETA:

Art. 1º - Fica a servidora **ANA GEZINA RIBEIRO DA SILVA** reenquadrada no cargo de Analista em Assuntos Sociais I, Padrão "A".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, ao 1º dia do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 307,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 2º, § 2º, da Lei nº 6.154, de 20 de setembro de 1984, RESOLVE prorrogar, por mais um ano, o mandato dos membros do Conselho Superior do Serviço Público, nomeados pelo Decreto nº 1.538, de 10 de dezembro de 1991.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 308,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Dispõe sobre alterações no Decreto nº 226, de 15 de janeiro de 1993, que regulamentou o artigo 175 do Código Tributário Municipal".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a proporção de contribuintes inadimplentes para com a Fazenda Pública Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - O artigo 1º do Decreto nº 226, de 15 de janeiro de 1993, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - Os créditos tributários vencidos, inscritos ou não na dívida ativa, poderão ser pagos à Fazenda Pública Municipal, em 12 (doze) parcelas, observando-se as condições estabelecidas neste decreto e a competência da autoridade na fase do procedimento fiscal, nos termos da Lei nº 5.040/75, e do Decreto Regulamentador nº 1.499, de 30 de dezembro de 1987.

§ 1º - O contribuinte que não for reincidente, na forma do artigo 86, do Código Tributário Municipal, poderá optar pelo parcelamento em até 04 (quatro) vezes, sem atualização monetária, a partir da data da composição.

§ 2º - Os valores das parcelas, quando superiores a 04 (quatro), não poderão ser inferiores:

I - a 01 (uma) UVFG, para os créditos tributários oriundos do IPTU e multas formais;

II - a 03 (três) UVFG, para os créditos tributários relativos aos demais tributos".

Art. 2º - Ficam mantidas as demais disposições legais previstas no Decreto nº 226, de 15 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 309,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Regulamenta a concessão de licença para tratar de interesse particular".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

artigo 119, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

DECRETA:

Art. 1º - A critério da Administração, o servidor poderá obter licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, pelo prazo de dois anos, prorrogável somente uma vez, quando o servidor deverá retornar suas atividades.

§ 1º - O servidor aguardará, em exercício, a concessão da licença, sob pena de demissão por abandono de cargo.

§ 2º - A licença poderá ser interrompida a qualquer tempo, a pedido do servidor ou no interesse do serviço.

§ 3º - Revogada a licença, nos termos do § 2º deste artigo, o servidor terá até trinta dias para reassumir o exercício, após notificação ou divulgação pública do ato, cujo descumprimento importa em pena de demissão.

§ 4º - Não se concederá licença ao servidor em estágio probatório.

§ 5º - O servidor licenciado na forma deste artigo não poderá exercer outro cargo na administração direta ou indireta do Município.

§ 6º - O requerimento de prorrogação será apresentado com antecedência de, pelo menos, sessenta dias do término da inicial.

Art. 2º - Só poderá ser concedida nova licença para tratar de interesse particular depois de decorridos dois anos do término da anterior, prorrogada ou não.

Art. 3º - Ao servidor em comissão ou função de confiança não se concederá licença para tratar de interesse particular.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI

Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA

Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 310,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO - CRIADO PELA LEI Nº 1.552, DE 21/08/1959

EXPEDIENTE

Secretário de Comunicação Social do Município:
JUSCELINO KUBITSCHECK GOMES DA SILVA

Editora do Diário Oficial:
JEIZA APARECIDA DOS REIS OLIVEIRA

Tiragem: 1.500 exemplares
Endereço: PALÁCIO DAS CAMPINAS
Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 105 - Centro
Fone: 224-5666 (Ramal 144) - Fax: (062) 224-5511
Atendimento: das 07:00 às 18:00 horas

PUBLICAÇÕES / PREÇOS

A - Atas, balanços, editais, avisos, tomadas de preços, concorrências públicas, extratos contratuais e outras.
B - Assinatura e Avulso:
b.1 - Assinatura semestral s/ remessas 3.000,00
b.2 - Assinatura semestral c/ remessas 3.600,00
b.3 - Avulsos 150,00
b.4 - Declarações e Certidões 100,00

disposto na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

DECRETA:

Art. 1º - Fica constituída uma Comissão Especial de Licitação, composta por **TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA, JOÃO PEREIRA DOS SANTOS, DIANARY MENEZES DE SOUZA, OLENI PEREIRA, MARIA CRISTINA SQUEF SAHD, CLEIDIMAR CAROLINA GONÇALVES DE BARCELOS e BEATRIZ HELENA AZEVEDO BARBOSA DA SILVA**, destinada a promover a contratação de serviços e a aquisição de materiais, com recursos do Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica designada a servidora **TÂNIA MARIA DE MELO E SILVA** para presidir a referida Comissão, sendo-lhe atribuída gratificação de função, símbolo FG-2.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de janeiro de 1994, ficando expressamente revogado o Decreto nº 477, de 24 de fevereiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 311,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A Progressão Vertical concedida ao servidor **WALDIR DE BESSA MENDES**, através do Decreto nº 1.403, de 06 de novembro de 1992, fica retificada para Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "E".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de junho de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 312,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Retifica o Decreto nº 1.207/92".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - O enquadramento concedido à servidora **MIRNA MARIA GARCIA DA SILVA**, através do Decreto nº 1.207, de 28 de setembro de 1992, fica retificado para Professor I, Padrão "E".

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de maio de 1992.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 313,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Retifica o Decreto nº 1.695/93".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - A classe do cargo de Artífice de Manutenção Mecânica I, constante do Anexo I, do Decreto nº 1.695/93, fica retificada para Artífice de Manutenção Mecânica II.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a 08 de janeiro de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 314,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 229, combinado com o artigo 230, IV, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedida pensão especial a **DEUZI CAMARGO DE ARRUDA**, em favor de Simone Camargo de Arruda e Cláudio Camargo de Arruda, filhos menores da ex-servidora Maria Camargo de Arruda.

Parágrafo Único - A pensão de que trata este artigo refere-se à remuneração percebida pela ex-servidora à época do óbito, composta pelas seguintes parcelas: vencimento, quinquênio e adicional de serviços extraordinários, conforme o contido no Processo nº 590.998-8/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 315,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.854-8/94, RESOLVE exonerar, a pedido, **DIVINA MILVA BATISTA SATO** do cargo de Agente de Serviços Operacionais I, Padrão "E", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Goiânia, lotada na Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário-FUMDEC, a partir de 26 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 316,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.562-1/94, RESOLVE dispensar **MARILENE FRANÇA LEÃO SALAZAR** da função de confiança de Chefe do Núcleo de Administração Financeira, símbolo FG-2, 2ª categoria, da Assessoria de Planejamento e Administração, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 317,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 718.292-9/93, RESOLVE manter à disposição do Tribunal de Justiça de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e sem ônus para a origem, o servidor **FERNANDO ANTÔNIO MONTEIRO**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 318,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 729.296-1/94, RESOLVE, nos termos do artigo 52, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, redistribuir a servidora **LUSDALMA RODRIGUES ROCHA**, Assistente de Atividades Administrativas II, Padrão "D", da Secretaria do Governo Municipal para a Fundação Municipal de Desenvolvimento Comunitário - FUMDEC, a partir da 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 319,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE dispensar a servidora **LUSDALMA RODRIGUES ROCHA** da função de confiança de Secretária Executiva do Prefeito, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 320,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária de **ITAMAR DOS SANTOS** e **DALVA RODRIGUES JARDINS**, integrantes do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, para gratificação equivalente à função de confiança, símbolo FG-2, com retroação de efeitos a 1º de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 321,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 727.552-8/94, RESOLVE manter à disposição da Universidade Federal de Goiás, com todos os direitos e vantagens de seu cargo e com ônus para a origem, o servidor **WILIAN PIRES DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, durante o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 322,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 725.610-8/94, RESOLVE designar **IOLANDA GONDIM DA COSTA RABELO** para exercer a função de confiança de Chefe do Núcleo de Expediente, símbolo FG-2, da Assessoria de Apoio Operacional, da Fundação Museu de Ornitologia, com retroação de efeitos a 1º de julho de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 323,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, § 1º, da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Fiscal de Posturas II, Padrão "B", **ORLANDO ALVES DE AGUIAR**, por ter sido considerado definitivamente incapaz para o serviço público.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios, adicional por produtividade, indenização de transportes e prêmio especial por produção extra, nos termos do Processo nº 712.744-8/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.015, de 15 de setembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 324,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do disposto no artigo 205, III, letra "a", da Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aposentado, no cargo de Fiscal de Posturas II, Padrão "G", **IZAIAS FREITAS DE BRITO**, por contar com mais de 35 (trinta e cinco) anos de serviço prestado.

Parágrafo Único - Os proventos da aposentadoria a que se refere este artigo serão integrais e compostos das seguintes parcelas: vencimento, quinquênios, adicional por produtividade, prêmio especial por produção extra e indenização de transporte, nos termos do Processo nº 708.829-9/93.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 2.271, de 20 de outubro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 325,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 703.817-8/93, RESOLVE considerar o servidor **CAIRO CARDOSO PINTO** como nomeado para o exercício, em substituição do cargo, em comissão, de Presidente da Comissão de Análise, Avaliação e Integração Fiscal, símbolo CC-2, 2^a categoria, da Secretaria de Finanças, durante o período de 06 de dezembro de 1993 a 05 de janeiro de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Maria Helena Martins da Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 326,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 726.246-9/93, RESOLVE exonerar, a pedido, **JOÃO RIBEIRO NERES** do cargo de Guarda Municipal I, Padrão "B", do quadro de pessoal regido pelo Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Goiânia, lotado na Secretaria da Administração, a partir de 24 de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 327,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.571-0/94, RESOLVE exonerar **FRANCISCO JOVINO DA SILVA** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 328,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.571-0/94, RESOLVE exonerar **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO BARREIRA GOMES** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 329,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.571-0/94, RESOLVE nomear **ALBERTO CARLOS BORGES MARI-NHO** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 330,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.571-0/94, RESOLVE nomear **MÁGNA ALBUQUERQUE GUIMARÃES** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto à Secretaria da Educação, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 331,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e à vista do contido no Processo nº 728.587-6/94, RESOLVE nomear **CARLOS ANTÔNIO RAMOS DE ALENCAR** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, símbolo CC-2, 2^a categoria, durante o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Raquel França Silva.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 332,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

"Regulamenta as atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal e a concessão do adicional de incentivo à profissionalização".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o Regulamento das Atividades de Treinamento e Desenvolvimento de Pessoal e a Concessão do Adicional de Incentivo à Profissionalização, para a Prefeitura de Goiânia, conforme disposto no anexo que a este acompanha.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficando expressamente revogado o Decreto nº 1.299, de 15 de outubro de 1992, e demais disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**ANEXO ÚNICO
(DECRETO Nº 332/94)**

REGULAMENTO DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE PESSOAL

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Treinamento e Desenvolvimento são atividades que visam transmitir informações e conhecimentos e/ou desenvolver habilidades para a melhoria do desempenho do treinando/participante.

Parágrafo Único - Consideram-se atividades de treinamento e desenvolvimento, todos os eventos com carga horária mínima de 15 (quinze) horas.

Art. 2º - As atividades de treinamento e desenvolvimento têm como objetivos:

I - A formação inicial dos servidores recém-nomeados, visando à ambientação e ao aperfeiçoamento técnico para o desempenho de suas funções;

II - A capacitação e/ou reciclagem dos servidores visando à otimização no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - As atividades de treinamento e desenvolvimento se aplicam a servidores e estagiários da Prefeitura, bem como a servidores de entidades conveniadas com a Prefeitura, para o desenvolvimento de programas na sua área de competência.

Art. 4º - As atividades de treinamento e desenvolvimento poderão ser realizadas pelo IDRH ou outros órgãos da Prefeitura, com acompanhamento e supervisão do IDRH, observando o disposto no Artigo 15, deste regulamento.

Art. 5º - É facultado ao IDRH a celebração de convênios com outras entidades, para promoção conjunta de programas de formação e desenvolvimento de pessoal.

**CAPÍTULO II
DO PLANEJAMENTO**

Art. 6º - Todas as atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal da Prefeitura de Goiânia serão coordenadas direta ou indiretamente pelo IDRH, e deverão constar de sua programação semestral.

1º - A programação de treinamento e desenvolvimento de pessoal será consolidada nos meses de junho e dezembro.

2º - A programação semestral será elaborada considerando o resultado das necessidades de treinamento detectadas.

3º - As necessidades de treinamento serão levantadas nos diversos órgãos pelos representantes de recursos humanos de cada órgão, que utilizarão formulários específicos e terão assessoria do IDRH.

Art. 7º - A programação será homologada pelo IDRH e executada em conformidade com as disponibilidades orçamentárias.

Art. 8º - As atividades de treinamento e desenvolvimento solicitadas ao IDRH em caráter emergencial, somente serão incluídas na programação órgão, caso haja disponibilidade financeira para sua execução daquele.

**CAPÍTULO III
DA EXECUÇÃO**

Art. 9º - As inscrições aos cursos oferecidos serão feitas através do preenchimento do formulário fornecido pelo IDRH, em duas vias, encaminhado com a antecedência mínima de 04 (quatro) dias úteis da data prevista para o início do curso respectivo.

1º - Não serão aceitas inscrições feitas fora do prazo.

2º - Somente serão consideradas as inscrições que contenham a autorização do chefe imediato do servidor interessado.

Art. 10 - A freqüência às aulas/sessões terá controle específico, conferindo ao participante o direito ao certificado de participação, quando obtiver freqüência mínima de 80% (oitenta por cento) e for aprovado, segundo os critérios de avaliação adotados.

Art. 11 - As atividades de treinamento e desenvolvimento com menos de 15 (quinze) horas de duração não darão direito a certificado de participação, observado o disposto no artigo 15, deste regulamento.

Art. 12 - Os certificados expedidos pelo IDRH somente terão validade após registrados no livro próprio, devendo constar o nome do instrutor, conteúdo programático, período de realização de treinamento, carga horária, número e data de registro e assinatura do Diretor Executivo e do Coordenador de Cursos do IDRH.

Art. 13 - Para efeito de movimentação do servidor na carreira, somente terão validade certificados emitidos ou homologados pelo IDRH.

Art. 14 - Será emitido certificado para o instrutor que atuar nas atividades de treinamento e desenvolvimento, contendo carga horária, período de realização e conteúdo programático.

Art. 15 - É competência do IDRH a emissão de certificados de treinamento e desenvolvimento na Prefeitura de Goiânia.

Parágrafo Único - Os certificados dos cursos constantes da programação geral e realizados por outros órgãos da Prefeitura somente terão validade quando homologados pelo IDRH.

Art. 16 - Compete ao IDRH a homologação de certificados de atividades de treinamento e desenvolvimento realizadas fora da Prefeitura.

1º - A solicitação para a homologação se fará no próprio IDRH, com o prazo máximo de quarenta e cinco dias, após a emissão do certificado.

2º - Os cursos realizados antes da vigência deste decreto terão certificados homologados pelo IDRH, se requeridos até 31 de dezembro de 1992.

Art. 17 - Não serão emitidos certificados para servidores na condição de ouvintes e acompanhantes das atividades de treinamento e desenvolvimento.

**CAPÍTULO IV
DOS INSTRUTORES**

Art. 18 - A designação de servidor para exercer a função de instrutor, ou membro de equipe técnica, para desenvolvimento de pro-

gramas de treinamento e desenvolvimento de pessoal, será feita pelo Diretor Executivo do IDRH, ouvido previamente o titular do órgão a que pertença o servidor, com a indicação do nome, cargo e os encargos que lhe serão atribuídos, a previsão do tempo de duração das tarefas, dentro e fora do horário normal de trabalho, e o valor da gratificação a ser atribuída.

Art. 19 - As gratificações, para os instrutores e para os membros de equipe técnica, serão atribuídas pelo Diretor Executivo do IDRH.

1º - Quando o instrutor for servidor da Prefeitura, o valor da gratificação não poderá ser superior a:

I - 0,6 UPV - por hora/aula, ministrada dentro do horário normal de trabalho;

II - 01 UPV - por hora/aula ministrada fora do horário normal de trabalho.

2º - Quando o instrutor de treinamento não for servidor municipal, será fixada a sua remuneração, considerando-se a qualidade e o valor pago, no mercado, a profissional da área, observado o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação complementar.

Art. 20 - O pagamento das gratificações ao instrutor e aos membros da equipe técnica será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após o término do curso.

Art. 21 - Só fará jus à gratificação o servidor designado para instrutor ou membro de equipe técnica, cuja atuação não faça parte das atribuições do cargo que ocupe.

**CAPÍTULO V
DOS BENEFÍCIOS DAS ATIVIDADES DE TREINAMENTO E DESENVOLVIMENTO NA PREFEITURA**

**SEÇÃO I
Do Adicional de Incentivo à Profissionalização**

Art. 22 - O Adicional de Incentivo à Profissionalização será devido em razão do aprimoramento da qualificação do servidor, prevista na Lei Complementar nº 011, de 11 de maio de 1992.

Art. 23 - Entende-se por aprimoramento da qualificação, para efeito do disposto neste artigo, a conclusão de treinamento ou desenvolvimento relacionado com a área de atuação do servidor.

Parágrafo Único - O pedido de Adicional de Incentivo à Profissionalização deverá ser acompanhado de declaração do chefe imediato, descrevendo a função exercida pelo servidor.

Art. 24 - Só serão consideradas, para efeito do adicional, as atividades de treinamento ou desenvolvimento com duração mínima de 15 (quinze) horas.

Parágrafo Único - Não será concedido o Adicional de Incentivo à Profissionalização: a cursos feitos por correspondência; a declarações/certificados de estágios ou participação em projetos; a servidores em desvio de função; a instrutores que ministraram o curso; a servidores em estágio probatório e a cursos feitos pelo requerente que não obedecam ao Artigo 23.

Art. 25 - Para efeito de concessão deste adicional, somente serão consideradas as atividades de treinamento ou desenvolvimento realizadas a partir da data de publicação da Lei Complementar nº 11/92, salvo se tratar de cursos de doutorado, mestrado e especialização, com carga horária mínima de 360 (trezentas e sessenta) horas, ou outros cursos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas.

1º - Entende-se por outros cursos com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, cursos de aperfeiçoamento na área afim, de acordo com o cargo e função do servidor.

2º - Só será concedido o Adicional de Incentivo à Profissionalização aos cursos mencionados no artigo 25, que sejam utilizados dentro do cargo e função do servidor.

Art. 26 - A conclusão de curso de nível superior em área afim com as atribuições do cargo/função, conforme declaração do chefe imediato e oficializado pelo titular do órgão, dará ao servidor o direito ao Adicional de Incentivo à Profissionalização, desde que não seja requisito para a ocupação do cargo.

Art. 27 - O Adicional de Incentivo à Profissionalização será calculado sobre o vencimento do cargo efetivo do servidor, à base de:

I - 12% (doze por cento), para um total igual ou superior a 720 (setecentas e vinte) horas;

II - 9% (nove por cento), para um total igual ou superior a 360 (trezentas e sessenta) horas;

III - 5% (cinco por cento), para um total igual ou superior a 180 (cento e oitenta) horas;

IV - 2,5% (dois vírgula cinco por cento), para um total igual ou superior a 60 (sessenta) horas.

Art. 28 - O total das horas referidas no artigo 27, poderá ser alcançado em uma só atividade de treinamento e desenvolvimento, ou pela soma da duração de várias atividades, observando o limite mínimo previsto no artigo 24.

Art. 29 - Os percentuais constantes dos incisos de I a IV, do artigo 27, não são cumulativos, sendo que o maior exclui o menor.

Art. 30 - O Adicional de Incentivo à Profissionalização só será concedido mediante a entrega, no IDRH, de fotocópia legível do certificado de conclusão do curso, devidamente autenticada, contendo a carga horária, o nome e a data de conclusão do curso, acompanhado do original para verificação. Na falta desses dados, o certificado deverá ser acompanhado de declaração complementar fornecida pelo órgão expedidor do referido certificado.

Parágrafo Único - É obrigatório que o certificado esteja devidamente acompanhado do programa das disciplinas cursadas pelo requerente.

Art. 31 - O Adicional de Incentivo à Profissionalização será homologado pelo Secretário da Administração, nos órgãos da administração direta, e pelo titular de cada órgão, em se tratando de Autarquias e Fundação.

Art. 32 - O Adicional de Incentivo à

Profissionalização incorpora-se ao vencimento do servidor, para efeito de aposentadoria e disponibilidade.

Art. 33 - O benefício será concedido a partir do 1º dia do mês em que o requerimento for protocolado.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 34 - As atividades de treinamento e desenvolvimento de pessoal no serviço público municipal de Goiânia efetivar-se-ão nos termos e condições estabelecidos neste regulamento e normas complementares baixadas pelo Instituto de Desenvolvimento e Recursos Humanos-IDRH.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

DECRETO Nº 333, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

"Concede gratificação de incentivo por função específica".

DECRETO Nº 334, DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

"Concede Promoção a Servidores".

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 11, parágrafo 3º, das Disposições Transitórias da Lei Orgânica do Município de Goiânia, regulamentado pelo Decreto nº 522, de 08 de março de 1993,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica concedida Promoção aos Servidores do Quadro Próprio da Prefeitura, cujos nomes, cargos, referências e padrões constam do anexo único deste decreto.

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros a partir de 1º de abril de 1993.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

ANEXO DO DECRETO Nº 334/94

NOME DO SERVIDOR	CARGO	REF/PAD:	A PARTIR DE
Benvindo Souza Castro	Artífice Artífice Art. Serv. Obras Públicas I Art. Serv. Obras Públicas II	4 5 C B	01/01/90 01/01/92 01/01/92 20/06/92
Eurípedes Moreira Borges	Artífice Artífice Art. Serv. Obras Públicas I Art. Serv. Obras Públicas II	4 5 C B	01/01/90 01/01/92 01/01/92 20/06/92
Reginaldo Rodrigues de Almeida	Artífice Artífice Art. Serv. Obras Públicas I Art. Serv. Obras Públicas II	13 14 1 H	01/01/90 01/01/92 01/01/92 20/06/92
Corcino Pereira Barbosa	Motorista Motorista Motorista I Motorista II	10 11 F E	01/01/90 01/01/92 01/01/92 20/06/92
Albertino Francisco de Freitas	Motorista Motorista	7 8	01/01/90 01/01/92

**DECRETO Nº 335,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ITAMAR ROBERTO FERREIRA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 16 a 18 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 57.000,00 (cinqüenta e sete mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 336,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **SIDNEY FAUSTINO DE OLIVEIRA**, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 17 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diária no valor de CR\$ 19.000,00 (dezenove mil cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 337,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE cessar o pagamento da Gratificação de Incentivo por Função Específica, a partir de 27 de janeiro de 1994, aos servidores abaixo relacionados:

Nome	Decreto	Orgão
Raimundo Nonato R. de Brito	801/93	SAD
Isolanda Gondim Costa Rabelo	801/93	SAD
Sandra Aparecida Santiago de Abreu	1100/92	SAD
Maria de Lourdes Liberato	1333/93	SAD
Ilka Gomes de Almeida	2615/93	SAD
Genilton Rodrigues Barbosa	2615/93	SAD

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 338,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **FABIANO DOS REIS FERREIRA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 1.034, de 04 de junho de 1993, incluindo no referido Grupo **ANGELA CRISTINA DE MOURA**, mediante a percepção de gratificação correspondente à cargo em comissão, símbolo CC-3, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 339,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE alterar a retribuição pecuniária atribuída a **LÚCIA DE FÁTIMA SOARES SCOREL, ALBERTO ESGUERRA URIBE e MARIA HELENA ANTUNES SANT'ANA**, através do Decreto nº 138, de 17 de janeiro de 1994, para remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-1, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 340,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROSIMAR JOAQUIM DA SILVA e PAULO DE TARSO BATISTA**, lotados na Secretaria do Governo Municipal, a empreenderem viagem à cidade de Brasília-DF, no dia 09 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, incisos I, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias, no valor global de CR\$ 94.000,00 (noventa e quatro mil cruzeiros re-

ais), sendo CR\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil cruzeiros reais) para cada um, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 341,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **KATIMA HELENA PALMESTON GUIMARÃES, BALTAZAR NUNES DO AMARAL, MARIA VARLENE MOURA QUEIROZ e PAULO JOSÉ DE SOUZA VILAR** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, incluindo no referido grupo **SÉRGIO MARRA DA SILVA e CARLOS AUGUSTO ESPALHO**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 342,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **MARIA DAS MERCÊS ALEIXO** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 288, de 15 de janeiro de 1993, incluindo no referido Grupo **GENESI MARIA DE ASSIS DUTRA**, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCIO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal**DECRETO Nº 343,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **ADILSON PEREIRA CAMPOS** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225,

de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2, a partir de 1º de janeiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 344,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **HUDIRLAINE MENDES PORTUGAL** do cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, lotada na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 345,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **APARECIDA DE FÁTIMA SILVA** para exercer o cargo, em comissão, de Oficial de Gabinete, com lotação junto a Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 346,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **OSMIR DE SOUSA NEVES** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe da Coordenadoria de Transportes, símbolo CC-1, 1ª categoria, da Secretaria da Administração, durante o período de 17 de janeiro a 16 de fevereiro de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário do titular Osni Gonzaga Pires.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 347,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE nomear **CARMEM LÚCIA RASSI** para, em substituição, exercer o cargo, em comissão, de Chefe de Gabinete, da Secretaria da Administração, símbolo CC-1, 1ª categoria, durante o período de 1º de fevereiro a 02 de março de 1994, em decorrência do afastamento legal e temporário da titular Adriana Paranhos de Assis.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 348,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e a Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 717.900-6/93, de interesse de **DALVA CAMPOS TEIXEIRA**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta dos lotes de nºs 01 e 06, da quadra 113-A, situados à Av. Universitária e Rua 261-B, Setor Leste Universitário, nesta Capital, passando a constituir os lotes 01 e 06, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01

ÁREA 380,46 m²

Frente para a Av. Universitária	13,32 m
Fundo, dividindo com o lote 04	14,70 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 03	30,48 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com o lote 06	26,45 m

LOTE - 06

ÁREA 405,12 m²

Frente para a Av. Universitária	8,80 m
Fundo, dividindo com o lote 04	19,35 m
Pelo lado direito, dividindo com o lote 01	26,45 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 261-B	16,92 m
Pela linha de chanfrado	7,58 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 349,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 724.093-7/94, de interesse de **CONSCIENTE-CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o remanejamento e a planta das chácaras de nºs 04 e 05, situadas à Rua 01 e Rua 07, Vila Nossa Senhora Aparecida, nesta Capital, passando a constituir as chácaras de nºs 04 e 05, com as seguintes características e confrontações:

CHÁCARA - 04

ÁREA 1.735,00 m²

Frente para a Rua 01	30,00 m
Fundo, dividindo com a Sinuosidade do Ribeirão Anicuns	
Pelo lado direito, dividindo com a Chácara 03	75,00 m
Pelo lado esquerdo dividindo com a Chácara 05	30,00 m
Mais	13,50 m
Mais	54,51 m

CHÁCARA - 05

ÁREA 6.431,75 m²

Frente para a Rua 01	45,00 m
Fundo, dividindo com a Sinuosidade do Ribeirão Anicuns	
Pelo lado direito, dividindo com o lote 04	30,00 m
Mais	13,50 m
Mais	54,41 m

Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua 07	105,00 m
Pela linha de chanfrado	7,07 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 350,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de dezembro de 1971, e na Lei Complementar nº 015, de 30 de dezembro de 1992, bem como considerando o contido do Processo de nº 653.278-1/93, de interesse de **DONATO DIVINO DA SILVA**,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes de nºs 02, 56, 58 e 60, da quadra 08, situados à Rua Cascata, Av. João Leite e Rua Capivari, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, que passam a constituir um único lote de nº 02/56/58/60, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 02/56/58/60

ÁREA 2.647,76 m²

Frente para a Av. João Leite .	72,54 m
Fundo, dividindo com os lotes 01 e 04	70,00 m
Pelo lado direito, dividindo com a Rua Cascata	55,00 m
Pelo lado esquerdo, dividindo com a Rua Capivari	8,74 m
Mais	11,26 m
Pela linha de chanfrado	4,84 m

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 351,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE incluir **MARIA APARECIDA DE SOUZA, MARIA DAS GRAÇAS CÉSAR NOGUEIRA, JOSÉ NASCIMENTO SANTOS FILHO, ARLETE DÉBORA DIAS DA COSTA**, a partir de 02 de fevereiro de 1994, **ANTÔNIO CARLOS FERREIRA JÚNIOR** e **KELLY CHRISTINA DA SILVA**, a partir de 1º de janeiro de 1994, no Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 225, de 14 de janeiro de 1993, mediante a percepção de gratificação correspondente à função de confiança, símbolo FG-2.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 352,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE excluir **JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA** do Grupo Especial de Trabalho criado pelo Decreto nº 287, de 15 de janeiro de 1993, incluindo no referido Grupo **SEBASTIÃO MARQUES DA SILVA**, atribuindo-lhe remuneração correspondente a cargo comissionado, símbolo CC-3, a partir de 1º de fevereiro de 1994.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 353,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE exonerar **CARLOS CÉSAR RASMUSSEM**, do cargo, em comissão, de Assessor, Nível 1, lotado na Secretaria do Governo Municipal, a partir de 1º de novembro de 1993.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 354,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **GERSON CARNEIRO DE FARIAS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de São Paulo-SP, no período de 21 a 24 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 355,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **RAIMUNDA MONTELO GOMES**, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Porto Alegre-RS, no período de 21 a 24 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 356,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **ROBERTO FERREIRA DE FREITAS**, lotado na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, nos dias 21 e 22 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso IV, do Decreto nº 1.334, de 02 de julho de 1993, atribuir-lhe diárias no valor total de CR\$ 38.400,00 (trinta e oito mil e quatrocentos cruzeiros reais), correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

DECRETO Nº 357,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE autorizar **MARIA JOSÉ VILELA BRASILIENSE** e **ELEUZI BITTENCOURT**, lotadas na Secretaria Municipal da Educação, a empreender viagem à cidade de Brasília-DF, no período de 21 a 24 de fevereiro de 1994, em objeto de serviço desta Prefeitura, e, de consequência, com fundamento no artigo 5º, parágrafo único, inciso II, do Decreto nº 1.334, de

02 de julho de 1993, atribuir-lhes diárias no valor total de CR\$ 304.800,00 (trezentos e quatro mil e oitocentos cruzeiros reais), sendo CR\$ 152.400,00 (cento e cinqüenta e dois mil e quatrocentos cruzeiros reais) para cada uma, correndo a despesa à conta de dotação específica do Orçamento em vigor.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

**DECRETO Nº 358,
DE 04 DE FEVEREIRO DE 1994**

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 17, da Lei nº 4.526, de 31 de

dezembro de 1971, bem como considerando o contido do Processo de nº 670.129-9/92, de interesse de **ANTÔNIO MIGUEL**,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam aprovados o desmembramento e a planta do lote 01, da quadra 36, situado à Rua 21 de Abril esquina com Rua 13 de Maio, Parque João Braz, nessa Capital, que passa a constituir os lotes de nºs 01 e 01-A, com as seguintes características e confrontações:

LOTE - 01
ÁREA 326,14 m²

Frente para a Rua 13 de Maio	12,00 m
Fundo, dividindo com o lote 12	15,10 m
Lado direito, dividindo com o lote 01-A	23,50 m
Lado esquerdo para a Rua 21 de Abril	18,29 m
Pela linha de chanfrado	7,24 m

LOTE - 01-A

ÁREA 362,24 m²

Frente para a Rua 13 de Maio	13,04 m
Fundo, dividindo com o lote 12	16,15 m
Lado direito, dividindo com o lote 02	24,82 m
Lado esquerdo, dividindo com o lote 01	23,50 m

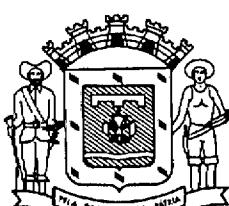
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA,
aos 04 dias do mês de fevereiro de 1994.

DARCI ACCORSI
Prefeito de Goiânia

VALDI CAMARCO BEZERRA
Secretário do Governo Municipal

Assine o:



**DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**

*LEIA OS ATOS OFICIAIS DA PREFEITURA DE GOIÂNIA
E TOME CONHECIMENTO DAS LEIS, DECRETOS E
PORTARIAS QUE INTERFEREM NA VIDA DA CIDADE
E DE SEUS HABITANTES.*

*AO ASSINAR O DIÁRIO OFICIAL, VOCÊ ESTARÁ
TAMBÉM ACOMPANHANDO O DIA-A-DIA DAS
EMPRESAS, ATRAVÉS DE EDITAIS, CONVOCAÇÕES,
PARECERES, BALANÇOS, ETC.*

AS ASSINATURAS PODERÃO SER FEITAS NO SEGUINTE ENDEREÇO:



NOTA FISCAL

COM ELA VOCÊ SEMPRE
FAZ UMA COMPRA
LEGAL

Ao exigir sua Nota Fiscal, você está exercendo o seu direito e cumprindo um dever para com a comunidade. Porque toda a vez que você compra um produto, você paga imposto. O imposto está sempre embutido no preço do produto. Portanto, somente exigindo a Nota você garante que o imposto seja recolhido aos cofres públicos e se transforme em obras para você, para sua família e para toda a comunidade.

**EXIJA CORRETAMENTE
A NOTA FISCAL**

- 1 A discriminação da mercadoria deverá permitir a identificação do produto vendido, de modo a não confundi-lo com outro.
- 2 O Cupom de Máquina Registradora substitui a Nota Fiscal de Vendas ao Consumidor se contiver o nome do estabelecimento, endereço e número de inscrição no Cadastro Geral de Contribuintes (CGC/MF) e do Estado.
- 3 O profissional liberal deverá fornecer a Nota Fiscal de Serviço ou recibo com Inscrição Municipal.

PREFEITURA
GOIÂNIA
CIDADE VIVA